

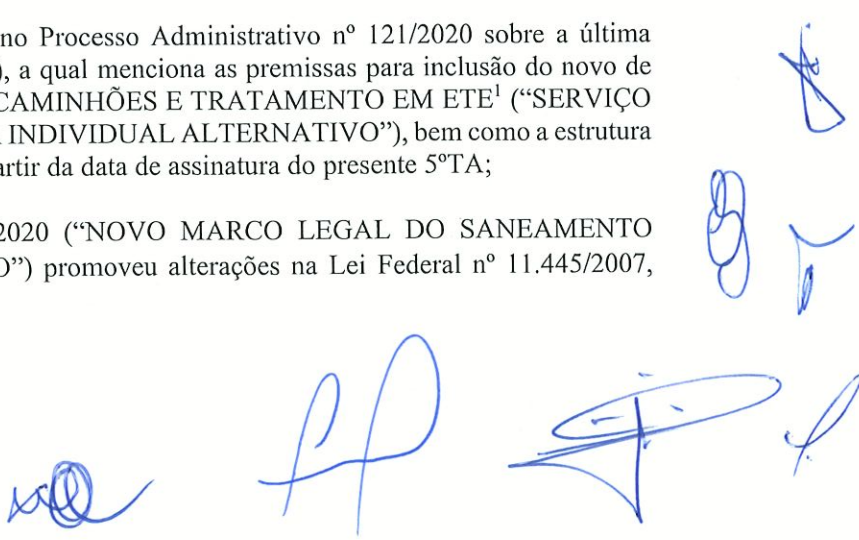
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE BLUMENAU – SC.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, do Município de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, Município de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Alexandre de Vargas, brasileiro, casado, RG 4.514.253, por delegação do **MUNICÍPIO**, abaixo qualificado ("**CONCEDENTE**" ou "**SAMAE**"); a **BRK AMBIENTAL – BLUMENAU S.A.**, concessionária de serviço público de esgotamento sanitário do Município de Blumenau/SC, com sede na Rua Lions Clube, nº 139, bairro Garcia, Município de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.081/0001-48, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Sr. Cleber Renato Virginio da Silva, brasileiro, casado, tecnólogo sanitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.240.252-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.575.298-96; e por seu Diretor de Operações, Sr. Francisco Ricardo Wessner Padilha, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4431828-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.581.979-67, todos com endereço comercial na Rua Adolfo Radunz, nº 380, Fortaleza, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.056-010; ("**CONCESSIONÁRIA**" e em conjunto com o **CONCEDENTE**, "**PARTES**"), o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município de Blumenau/SC, na Praça Victor Konder, nº 02, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.108.357/0001-15 ("**MUNICÍPIO**"), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Egidio Maciel Ferrari, brasileiro, casado, CPF/MF 004.972.029.56, **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS ("AGIR")**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos e sob a forma de associação pública, com sede em neste Município de Blumenau/SC, Rua Alberto Stein, nº 466, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.762.843/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, jornalista, RG 5.132.638 ("**AGIR**" e em conjunto com o **MUNICÍPIO**, "**Intervenientes-Anuentes**"), firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Concessão, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO:

1. que as **PARTES** celebraram, em 26 de fevereiro de 2010, o Contrato de Concessão decorrente do Edital de Licitação da Concorrência nº 03-004/09, para Prestação de Serviços de Esgotamento Sanitário, cujo objeto é a prestação de serviços de esgotamento sanitário no Município de Blumenau ("**CONTRATO**" ou "**CONTRATO DE CONCESSÃO**");
2. a Decisão **AGIR** Nº 233/2023 no Processo Administrativo nº 207/2022 sobre o 3º Ciclo de Revisão Tarifária Ordinária ("**3ª RTO**"), especificamente no que concerne ao resultado negativo de - 2,63% (menos dois vírgula sessenta e três por cento) e a recomendação ao **SAMAE** para a realização de auditoria das obras do sistema de esgotamento sanitário já executadas;
3. a Decisão **AGIR** Nº 272/2024 no Processo Administrativo nº 121/2020 sobre a última Revisão Extraordinária ("**RTE**"), a qual menciona as premissas para inclusão do novo de **SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE¹** ("**SERVIÇO LIMPA FOSSA**" ou "**SISTEMA INDIVIDUAL ALTERNATIVO**"), bem como a estrutura tarifária a ser implementada a partir da data de assinatura do presente 5ºTA;
4. que a Lei Federal nº 14.026/2020 ("**NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO**" ou "**NOVO MARCO**") promoveu alterações na Lei Federal nº 11.445/2007,

¹ ETE: Estação de Tratamento de Esgoto.



especialmente relacionadas ao cumprimento das metas de universalização previstas no art. 11-B, que estabelecem o prazo até 31 de dezembro de 2033 para atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos, através dos meios admitidos em lei;

5. ainda, que o NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o Artigo 3º-B, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007 considera como serviço público de esgotamento sanitário, a disposição final ambientalmente adequada dos esgotos sanitários oriundos das fossas sépticas e das unidades de tratamento coletivas ou individuais;
6. que, em conformidade com os artigos 3º-B, incisos I, II, III e IV, e 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, a universalização do MUNICÍPIO considerar-se-á atingida quando o Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário ("ICE") atingir patamar igual ou superior a 90% (noventa por cento), em que pese o presente aditivo aumentar a meta total de coleta e tratamento de esgoto do CONTRATO DE CONCESSÃO de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) de acordo com o cronograma de atendimento de esgotamento sanitário pactuado no presente 5º Termo Aditivo, medida que atende ao interesse público;
7. que a implementação do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO tem por objetivo (i) a implementação da solução mais eficiente de saneamento no caso concreto, inclusive considerando a necessidade de cumprimento das novas metas de universalização; e (ii) a necessidade de diminuir o desequilíbrio do CONTRATO DE CONCESSÃO, com ingresso de receita proveniente do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE a partir de 2024;
8. que os resultados da 3ªRTO e da RTE, em conjunto, proporcionam solução que reduz o impacto sobre o desequilíbrio contratual relacionado às infraestruturas que deveriam ser implementadas pelo CONCEDENTE até maio de 2020, estimado em 317 Kms de redes de coletoras de esgoto, passando ter novo cronograma de implantação de 2035 a 2045 com extensão atualmente estimada de 78 Kms de redes coletoras, cujas quantidades serão oportunamente aferidas pelo PODER CONCEDENTE;
9. que consiste boa prática socioambiental o incentivo ao uso racional da água por meio de redução das tarifas de esgoto para os usuários de menor consumo; e
10. que os contratos firmados por meio de procedimentos licitatórios e que possuam metas diversas daquelas previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007 não serão afetados pelas metas introduzidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, salvo se houver comum acordo entre as PARTES sobre o aditamento do contrato, incluindo eventual reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece o art. 11-B, §2º, III, da Lei Federal nº 11.445/2007.

RESOLVEM as PARTES celebrar, de comum acordo, o 5º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO ("QUINTO ADITIVO" ou "5ºTA"), nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE (SERVIÇO LIMPA FOSSA) E REPACTUAÇÃO DA META DE COBERTURA DE ESGOTO

1.1. Em conformidade com os artigos 3º-B, inciso IV, e 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, as PARTES aceitam e reconhecem as metas para a implementação do serviço público de esgotamento sanitário via SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE, no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.

1.1.1 As metas relativas ao Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário ("ICE"), contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, serão consideradas cumpridas através dos meios admitidos em lei, e em conformidade com os artigos 3º-B, inciso IV, e 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, com o atingimento dos percentuais de atendimentos totais de coleta e tratamento indicados na tabela da Cláusula 1.4 abaixo.

1.1.2 Para fins de medição do ICE na forma da Cláusula 2.1 abaixo, tendo em vista a alteração da meta total de coleta e tratamento de esgoto do CONTRATO DE CONCESSÃO de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) e o constante crescimento vegetativo, será considerada a tolerância de até 3% sobre o percentual de atendimento total de coleta e tratamento de esgoto indicada na tabela da Cláusula 1.4 abaixo, de forma que será considerada atingida a meta caso o valor medido do ICE seja menor em até 3% da meta total de atendimento de coleta e tratamento de esgoto indicada na tabela da Cláusula 1.4 abaixo, devendo a CONCESSIONÁRIA, contudo, apresentar plano de ação para recuperação da meta na hipótese de enquadramento na tolerância.

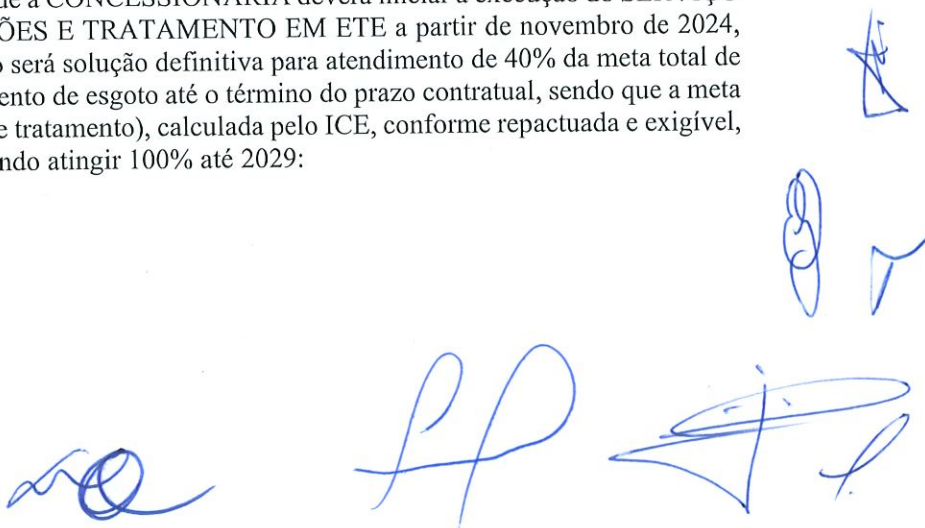
1.2. Inclui-se na Cláusula 1.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO a seguinte definição:

“- SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE também denominado pelas PARTES “SERVIÇO LIMPA FOSSA” ou “SISTEMA INDIVIDUAL ALTERNATIVO”: serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, que consiste na sucção anual dos volumes de lodos acumulados diretamente nos sistemas individuais de cada imóvel (fossa-filtro), através de veículo sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA especificamente adaptado e adequado para esse fim, onde será armazenado, transportado e obrigatoriamente destinado para tratamento em ETE do sistema público de esgotamento sanitário existente, nos termos da legislação vigente. O referido serviço não engloba obrigação de instalação de novas fossas ou mesmo a adequação ou manutenção da infraestrutura física de fossas sépticas pela concessionária, os quais permanecem sendo responsabilidade dos respectivos usuários, sendo os usuários também responsáveis pela correta instalação e manutenção regular das fossas-filtro de acordo com as definições de Norma Técnica.”

1.3. Inclui-se no CONTRATO DE CONCESSÃO a Cláusula 6.3.1 com a seguinte redação:

“6.3.1. O SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste CONTRATO DE CONCESSÃO também é composto pela atividade do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE.”

1.4. As PARTES concordam que a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE a partir de novembro de 2024, de modo que o referido serviço será solução definitiva para atendimento de 40% da meta total de atendimento de coleta e tratamento de esgoto até o término do prazo contratual, sendo que a meta de cobertura de esgoto (coleta e tratamento), calculada pelo ICE, conforme repactuada e exigível, seguirá a seguinte tabela, devendo atingir 100% até 2029:



Ano Calendário	Ano Contrato	Atendimento Rede (A)	Atendimento Limpa Fossa (B)	Atendimento Total Coleta e Tratamento (A+B)
2010	1	4,80%	0,0%	4,8%
2011	2	9,90%	0,0%	9,9%
2012	3	16,60%	0,0%	16,6%
2013	4	30,00%	0,0%	30,0%
2014	5	31,00%	0,0%	31,0%
2015	6	33,00%	0,0%	33,0%
2016	7	37,00%	0,0%	37,0%
2017	8	39,00%	0,0%	39,0%
2018	9	44,00%	0,0%	44,0%
2019	10	45,00%	0,0%	45,0%
2020	11	46,00%	0,0%	46,0%
2021	12	47,00%	0,0%	47,0%
2022	13	46,80%	0,0%	46,8%
2023	14	47,50%	0,00%	47,50%
2024	15	48,20%	1,00%	49,20%
2029	20	50,23%	49,77%	100,00%
2034	25	53,31%	46,69%	100,00%
2039	30	56,24%	43,76%	100,00%
2045	36	60,00%	40,00%	100,00%
2064	55	60,00%	40,00%	100,00%

1.5. A remuneração da CONCESSIONÁRIA pelo SERVIÇO COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE deverá seguir a tarifa de esgoto vigente, nos termos da estrutura tarifária constante do ANEXO 01 ao presente 5º Termo Aditivo, que reflete a estrutura tarifária do Anexo II do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico da última Revisão Extraordinária (Processo Administrativo AGIR nº 121/2020).

1.5.1. Para cada economia, o início da cobrança pelo SERVIÇO COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE e sua periodicidade terá como data-base a execução do primeiro serviço pela CONCESSIONÁRIA.

1.5.2. Para cada economia, o SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE deverá ser realizado a cada 12 (doze) meses, com tolerância de 60 (sessenta) dias para mais ou para menos, de acordo com a conveniência de agendamento com o usuário.

1.5.3. Caso o usuário solicite um SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE adicional, em periodicidade inferior aos 12 (doze) meses acima mencionados, e/ou limpeza de caixa de gordura, será devida a cobrança do usuário pelo SERVIÇO COMPLEMENTAR, nos termos da tabela de SERVIÇOS COMPLEMENTARES homologada pela AGIR, que é anexo do Regulamento para Prestação do Serviço de Água e Esgoto ("REGULAMENTO DO SERVIÇO").

1.5.4. Será aplicado Incentivo ao Consumo Consciente ("ICC"), com desconto progressivo nas tarifas dos usuários atendidos pelo SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE das categorias Residencial e Social das

faixas de consumo de 0 a 10 m³ e de 11 a 30 m³, exclusivamente, sendo, respectivamente, 30% de desconto para Residencial e Social da faixa de consumo de 0 a 10 m³/mês e 15% de desconto para Residencial e Social da faixa de consumo de 11 a 30 m³/mês, nos termos da estrutura tarifária (ANEXO 01).

1.5.5. De acordo com o art. 45, §4º do NOVO MARCO e art. 62, §3º do atual REGULAMENTO DO SERVIÇO, caso a CONCESSIONÁRIA não possa realizar o SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE por qualquer motivo não imputável exclusivamente a ela, como no caso de não autorização ou impedimento, pelo usuário ou terceiros, ou mesmo em razão da ausência de fossa no imóvel, será devida pelo usuário a tarifa por disponibilidade, de acordo com a norma de aplicação de tarifa por disponibilidade atualmente vigente.

1.6. As regras do CONTRATO DE CONCESSÃO sobre revisões e reajustes são também aplicáveis à remuneração do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE.

1.7. Em relação à execução das obras para atendimento de coleta e tratamento de esgoto via redes, observado o patamar de atendimento de 60% da população via redes, conforme tabela da Cláusula 1.4 acima:

1.7.1. o CONCEDENTE continuará responsável pela execução das obras de ampliação do atendimento via redes de esgotamento sanitário nas áreas do “TROCA PAC” e “FUNASA”, conforme definido no ANEXO 02 deste 5º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo compreendido entre 2035 a 2045, previsto no ANEXO 05 deste 5º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

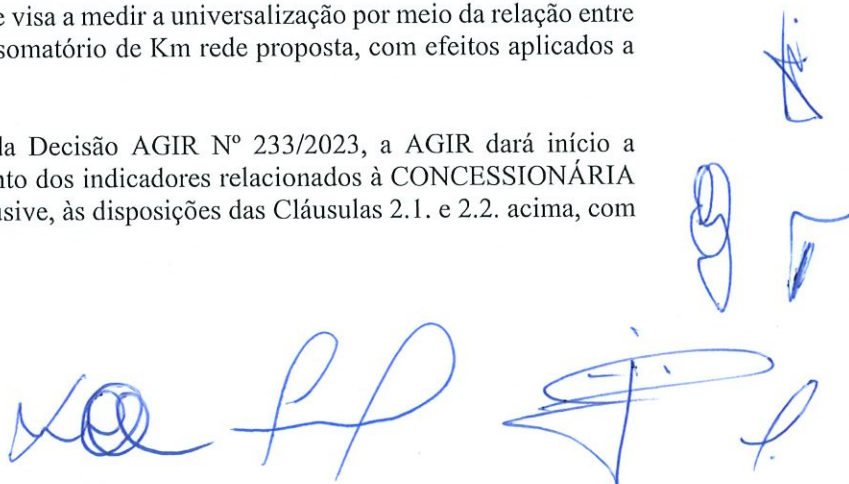
1.7.2. a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela execução das obras de ampliação do atendimento via redes de esgotamento sanitário nas demais áreas, conforme definido no ANEXO 02 deste 5º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.1. Para fins de cálculo do Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário (“ICE”) previsto no Anexo II do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, as economias atendidas pelo SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE deverão ser computadas como Economias Cadastradas Ativas de Esgoto (“ECE”), de modo que o ECE deverá considerar as economias totais atendidas pelo sistema convencional (via redes) e, adicionalmente, as economias atendidas com o SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE. Também deverão ser computados no ECE eventuais economias atendidas e que estejam cortadas temporariamente por falta de pagamento.

2.2. As PARTES acordam a exclusão do Indicador de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (“IUS”), previsto no Anexo II do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, haja vista a reconhecida ineficiência do IUS durante todo o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, que visa a medir a universalização por meio da relação entre o somatório de Km rede executada e o somatório de Km rede proposta, com efeitos aplicados a partir do ano 13.

2.3. Conforme Recomendação nº 10 da Decisão AGIR Nº 233/2023, a AGIR dará início a processo específico para o aprimoramento dos indicadores relacionados à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE, observando, inclusive, às disposições das Cláusulas 2.1. e 2.2. acima, com previsão até abril de 2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA DE OBRAS E INVESTIMENTOS

3.1. Em razão da implementação do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE e alterações relacionadas à concepção do sistema público de esgotamento sanitário do MUNICÍPIO promovidas pelo presente 5ºTA, fica estabelecido o Novo Cronograma de Obras e Investimentos constante do ANEXO 03 ao presente 5ºTA.

3.1.1. A verificação do cumprimento da execução contratual será realizada através dos indicadores previstos no Anexo II do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como por meio do avanço da meta total de coleta e tratamento de esgoto prevista na tabela da Cláusula 1.4 do presente 5ºTA, constituindo o Novo Cronograma de Obras e Investimentos (ANEXO 03) uma referência.

3.2. As PARTES acordam que, em substituição ao investimento anteriormente previsto de implementação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Itoupava, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar a Estação Elevatória de Esgoto - EEE Itoupava com linha de recalque para tratamento na ETE Fortaleza, no prazo previsto no ANEXO 03 – Novo Cronograma de Obras e Investimentos, não cabendo a aplicação de qualquer penalidade ou pedido de indenização do CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em relação aos investimentos objeto de substituição no presente 5ºTA.

3.2.1. Não fica prejudicada a aplicação de penalidade em razão da não execução futura dos investimentos pactuados nos termos da Cláusula 3.2 acima e que serão executados de acordo com o Novo Fluxo Regulatório do CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO 05) do presente 5ºTA.

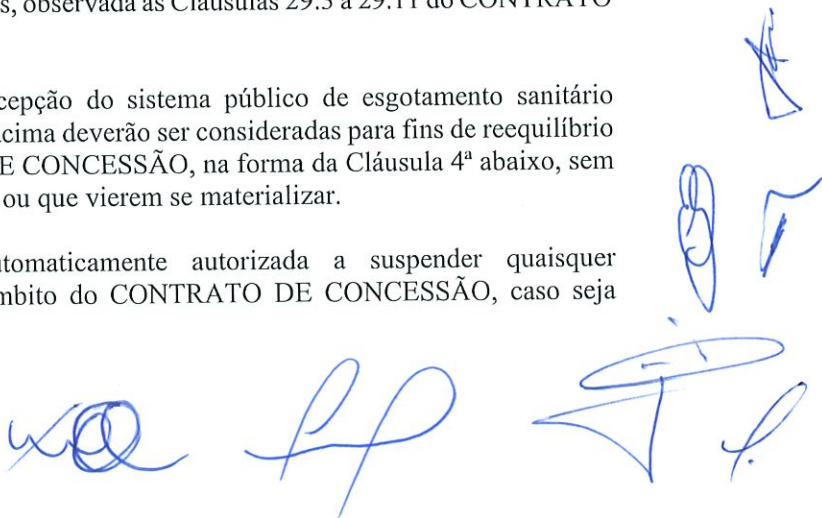
3.3. As PARTES acordam a desativação da ETE Garcia com reversão para ETE Fortaleza, em razão da necessidade de se adequar a infraestrutura de tratamento à Resolução CONSEMA 182/2022, que exige a remoção de nitrogênio e fósforo, e a Resolução CERH nº 69/2022, que altera a classe do corpo receptor Ribeirão Garcia, não cabendo a aplicação de qualquer penalidade ou pedido de indenização do CONCEDENTE, a qualquer tempo e título, à CONCESSIONÁRIA. Tal adequação impõe parâmetros mais restritivos ao tratamento de esgoto, exigindo investimentos não previstos pela CONCESSIONÁRIA.

3.3.1. Não fica prejudicada a aplicação de penalidade em razão da não execução futura dos investimentos pactuados nos termos da Cláusula 3.3 acima e que serão executados de acordo com o Novo Fluxo Regulatório do CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO 05) do presente 5ºTA.

3.4. Por solicitação do CONCEDENTE, as PARTES acordam a substituição das obras de redes coletoras de esgotos relativas às faixas sanitárias pendentes de desapropriação e já indicadas pela CONCESSIONÁRIA e relacionadas no ANEXO 04 do presente 5ºTA, por elevatórias e linhas de recalques ou outros dispositivos técnicos aplicáveis a serem definidos pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os critérios técnicos cabíveis, observada as Cláusulas 29.3 a 29.11 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3.5. As alterações relativas à nova concepção do sistema público de esgotamento sanitário descritas nas Cláusulas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 acima deverão ser consideradas para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, na forma da Cláusula 4ª abaixo, sem prejuízo de outros eventos materializados ou que vierem se materializar.

3.6. A CONCESSIONÁRIA fica automaticamente autorizada a suspender quaisquer investimentos a serem executados no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO, caso seja

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'WQ'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'LP'. On the right side, there are three distinct signatures: one at the top right, one in the middle right, and a larger one at the bottom right that spans across the bottom of the page.

verificada a ocorrência de uma das seguintes situações mediante comunicado ao CONCEDENTE e/ou AGIR, conforme o caso:

- (i) na hipótese de inadimplência total ou parcial do MUNICÍPIO por prazo superior a 90 (noventa) dias em relação ao pagamento referente a qualquer prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando ao pagamento das faturas públicas municipais decorrentes da prestação dos serviços de esgoto pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii) atraso ou não aplicação do incremento tarifário de que trata Cláusula 4.2.2 abaixo por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos da data da devida aplicação; ou
- (iii) atraso ou não aplicação de qualquer dos reajustes tarifários anuais previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos da data da devida aplicação.

3.7. Respeitados a ampla defesa e o contraditório, mediante comunicado ao CONCEDENTE e/ou AGIR a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a suspender quaisquer investimentos a serem executados no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO, caso seja verificada a ocorrência de qualquer fato que impacte o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DAS MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO

4.1. As PARTES acordam que os efeitos dos eventos listados abaixo impactam o equilíbrio econômico-financeiro contratual e são reconhecidos integralmente e compensados no presente 5ºTA por meio das medidas de reequilíbrio descritas na Cláusula 4.2 abaixo.

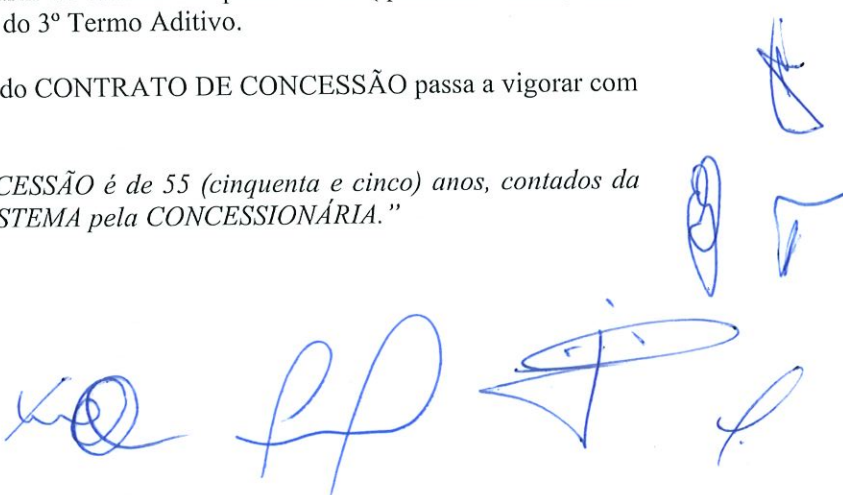
- (i) a assunção integral, pela CONCESSIONÁRIA, das obras do PAC EXISTENTE de responsabilidade do CONCEDENTE, definidas no 3º Termo Aditivo do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (ii) aumento da meta de cobertura de esgoto de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) por meio da solução do SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE, de modo a atender as metas de universalização do NOVO MARCO;
- (iii) repactuação das metas de coleta e tratamento de esgoto nos termos da tabela da Cláusula 1.4 acima por meio da solução convencional (redes) e da solução SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE;
- (iv) implementação dos investimentos especificados nas Cláusulas 3.2, 3.3 e 3.4 acima; e
- (v) alteração promovida pelo CONCEDENTE na estrutura tarifária (ANEXO 01), consistente na implementação do ICC.

4.2. As PARTES acordam que os efeitos dos eventos que impactam o equilíbrio econômico-financeiro contratual expressamente descritos na Cláusula 4.1 acima serão integralmente compensados no presente 5ºTA, com a implementação das seguintes medidas de reequilíbrio:

4.2.1. Prorrogação do prazo do CONTRATO DE CONCESSÃO pelo período adicional de 10 (dez) anos, contados a partir de término do prazo de 45 (quarenta e cinco) anos estabelecido pela Cláusula 5.14 do 3º Termo Aditivo.

4.2.1.1. A Cláusula 9.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1 O prazo da CONCESSÃO é de 55 (cinquenta e cinco) anos, contados da data de assunção do SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA.”



4.2.2. incremento tarifário (inclusive da tabela de serviços complementares) no valor de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento), a ser automaticamente aplicado em 1º de abril de 2025, somado ao indicador de reajuste tarifário anual (IPCA) correspondente ao período 2024/2025.

4.2.3. implementação do atendimento definitivo de coleta e tratamento de esgoto, sendo 60% por rede e 40% por meio do novo SERVIÇO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE; e

4.2.4. implementação do Novo Cronograma de Obras e Investimentos constante do ANEXO 03.

4.3. O ANEXO 05 do presente 5ºTA é o Novo Fluxo Regulatório do CONTRATO DE CONCESSÃO e servirá de base para as futuras revisões do CONTRATO DE CONCESSÃO. Esse Novo Fluxo Regulatório, como é de conhecimento das PARTES e da AGIR, considera o resultado da 3ªRTO e da última Revisão Extraordinária (Processo Administrativo AGIR nº 121/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SEGUROS

5.1. As PARTES acordam quanto à possibilidade da contratação de apólices de seguros corporativas, desde que contemplados na apólice corporativa as coberturas e prêmios estabelecidos na Cláusula 31 do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo os custos com a contratação das apólices serem admitidos para fins das revisões contratuais.

5.2. As PARTES reconhecem e declaram, para todos os efeitos admitidos em direito, que as apólices de seguro da CONCESSIONÁRIA atualmente em vigor estão em conformidade com os critérios estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e conferem a cobertura adequada para a execução contratual, a partir do ano contratual 13.

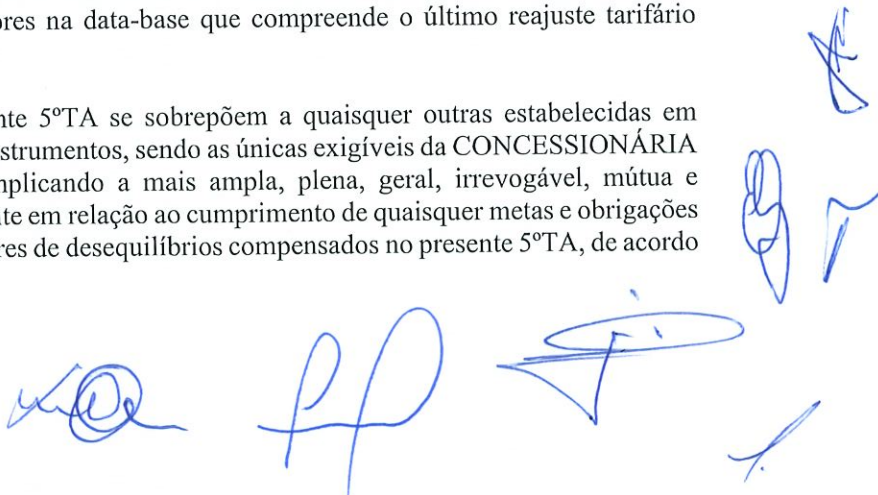
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todos os termos utilizados neste 5ºTA que não tenham sido expressamente aqui definidos terão o sentido a eles atribuído pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

6.2. As PARTES acordam que não poderão ser objeto de glosas: (i) as transações com partes relacionadas em valores de mercado (condições equitativas); (ii) o contrato de rateio de despesas pela prestação de serviços da Controladora em benefício da Concessionária, desde que previsto na linha correspondente do fluxo de caixa; e (iii) os contratos que têm por objeto o repasse de despesas decorrentes de contratações com terceiros (que não configurem partes relacionadas) em benefício da Concessionária visando à maior eficiência de custos.

6.3. As PARTES concordam que em ano de revisão contratual o reajuste deverá ser aplicado normalmente independentemente do resultado da revisão, sendo que na hipótese de o cálculo de reequilíbrio incorporar o reajuste anual do ano da revisão, os saldos de caixa (entradas e saídas – valores históricos) devem considerar os valores na data-base da revisão tarifária e as projeções de receitas devem considerar os valores na data-base que compreende o último reajuste tarifário aplicado.

6.4. As metas previstas no presente 5ºTA se sobrepõem a quaisquer outras estabelecidas em quaisquer outros documentos ou instrumentos, sendo as únicas exigíveis da CONCESSIONÁRIA e de suas partes relacionadas, implicando a mais ampla, plena, geral, irrevogável, mútua e irreatável quitação especificamente em relação ao cumprimento de quaisquer metas e obrigações anteriormente pactuadas e aos fatores de desequilíbrios compensados no presente 5ºTA, de acordo



com a Cláusula Quarta, não havendo nada mais a reclamar a qualquer título ou pretexto, seja em juízo ou fora dele.

6.5. Conforme Recomendação nº 18 da Decisão AGIR Nº 233/2023 e nos termos do item III.16 da mesma Decisão, o CONCEDENTE executará os trabalhos de verificação das infraestruturas de esgotamento sanitário existentes, com acompanhamento de AGIR e CONCESSIONÁRIA. O produto desse trabalho ("Relatório de Verificação das Infraestruturas" ou "Relatório") poderá apontar eventuais inconsistências identificadas e suas respectivas sanções administrativas (multas) a serem aplicadas à CONCESSIONÁRIA, inclusive com quantificação das eventuais multas, sendo acordado que à CONCESSIONÁRIA será assegurado o direito de contestar o Relatório de Verificação das Infraestruturas em até 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento, antes que este se torne final e aceito pelas PARTES, respeitado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório da CONCESSIONÁRIA.

6.5.1. Eventuais valores apurados como resultado do Relatório de Verificação das Infraestruturas, desde que observado o disposto na Cláusula 6.5 acima, serão utilizados para redução proporcional da responsabilidade do CONCEDENTE para implantação das infraestruturas de TROCA PAC & FUNASA (Anexo 02).

6.5.2. Caso as partes não entrem em acordo sobre o resultado do Relatório de Verificação das Infraestruturas elaborado pelo CONCEDENTE, as PARTES acordam que a CONCESSIONÁRIA poderá contratar qualquer uma das consultorias listadas no Anexo 06 para avaliar as conclusões do Relatório, arcando com as respectivas despesas e custos, sendo que o resultado do trabalho da referida consultoria sobre o Relatório de Verificação das Infraestruturas ("Parecer") será submetido à decisão da Agência Reguladora, da qual caberá recurso ao Comitê de Regulação, por qualquer das PARTES, cuja decisão será final e vinculante entre as PARTES, exceto se contestada por qualquer das PARTES, indicando as justificativas, extrajudicialmente ou em sede judicial, para revisão inclusive de mérito, de acordo com Cláusula 54 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

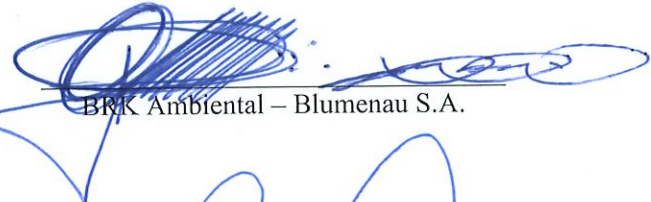
6.6. Permanecem vigentes e são neste ato ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO e de seus demais Termos Aditivos, desde que não tenham sido alteradas ou conflitem com as disposições deste presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno e comum acordo, as PARTES firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Blumenau, 20 de março de 2025.

Partes:


Serviço Autônomo Municipal de Água e
Esgoto - SAMAE


BRK Ambiental – Blumenau S.A.

Intervenientes-Anuentes:


Agência Intermunicipal de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR


Município de Blumenau

Testemunhas:

1.

Nome: Tiago Palermo
CPF: 007.486.499-80
CI: 7.810.460-SSP/SC

2.

Nome: Edson A. Zorob
CPF: 026.197.779-25
CI: 2.699.885

ANEXO 01 – ESTRUTURA TARIFÁRIA

**ANEXO 02 – ÁREAS TROCA PAC & FUNASA, ÁREAS ATENDIMENTO REDE,
ÁREAS ATENDIMENTO DE COLETA POR CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE**

ANEXO 03 – NOVO CRONOGRAMA DE OBRAS E INVESTIMENTOS

ANEXO 04 – RELAÇÃO DAS FAIXAS SANITÁRIAS

ANEXO 05 – NOVO FLUXO REGULATÓRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO 06 – RELAÇÃO DE CONSULTORIAS INDEPENDENTES

TERMO ADITIVO

No 05

ANEXOS

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or semi-cursive script.

ANEXO 01 – ESTRUTURA TARIFÁRIA



ANEXO 01 - ESTRUTURA TARIFÁRIA

Vigente a partir do trigésimo dia de sua divulgação aos usuários			
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa de Esgoto Sistema Convencional (R\$/m³)	Incentivo ao Consumo Consciente ("ICC") Sistema Individual Alternativo (R\$/m³)
Residencial Escritório Consultório	0 a 10 m³	R\$ 56,28 -30% →	R\$ 39,40
	11 a 30 m³	R\$ 10,302 -15% →	R\$ 8,757
	Acima de 31 m³	R\$ 13,130	R\$ 13,130
Social	0 a 10 m³	R\$ 27,65 -30% →	R\$ 19,36
	11 a 30 m³	R\$ 5,061 -15% →	R\$ 4,302
	Acima de 31 m³	R\$ 13,130	R\$ 13,130
Comercial Industrial Temporária	0 a 10 m³	R\$ 85,58	R\$ 85,58
	11 a 30 m³	R\$ 13,130	R\$ 13,130
	Acima de 31 m³	R\$ 23,628	R\$ 23,628
Pública	0 a 10 m³	R\$ 56,28	R\$ 56,28
	11 a 499 m³	R\$ 10,927	R\$ 10,927
	Acima de 500 m³	R\$ 19,696	R\$ 19,696
Escolar	0 a 10 m³	R\$ 56,28	R\$ 56,28
	Acima de 11 m³	R\$ 10,927	R\$ 10,927
Hospitalar	0 a 10 m³	R\$ 56,28	R\$ 56,28
	Acima de 11 m³	R\$ 7,107	R\$ 7,107

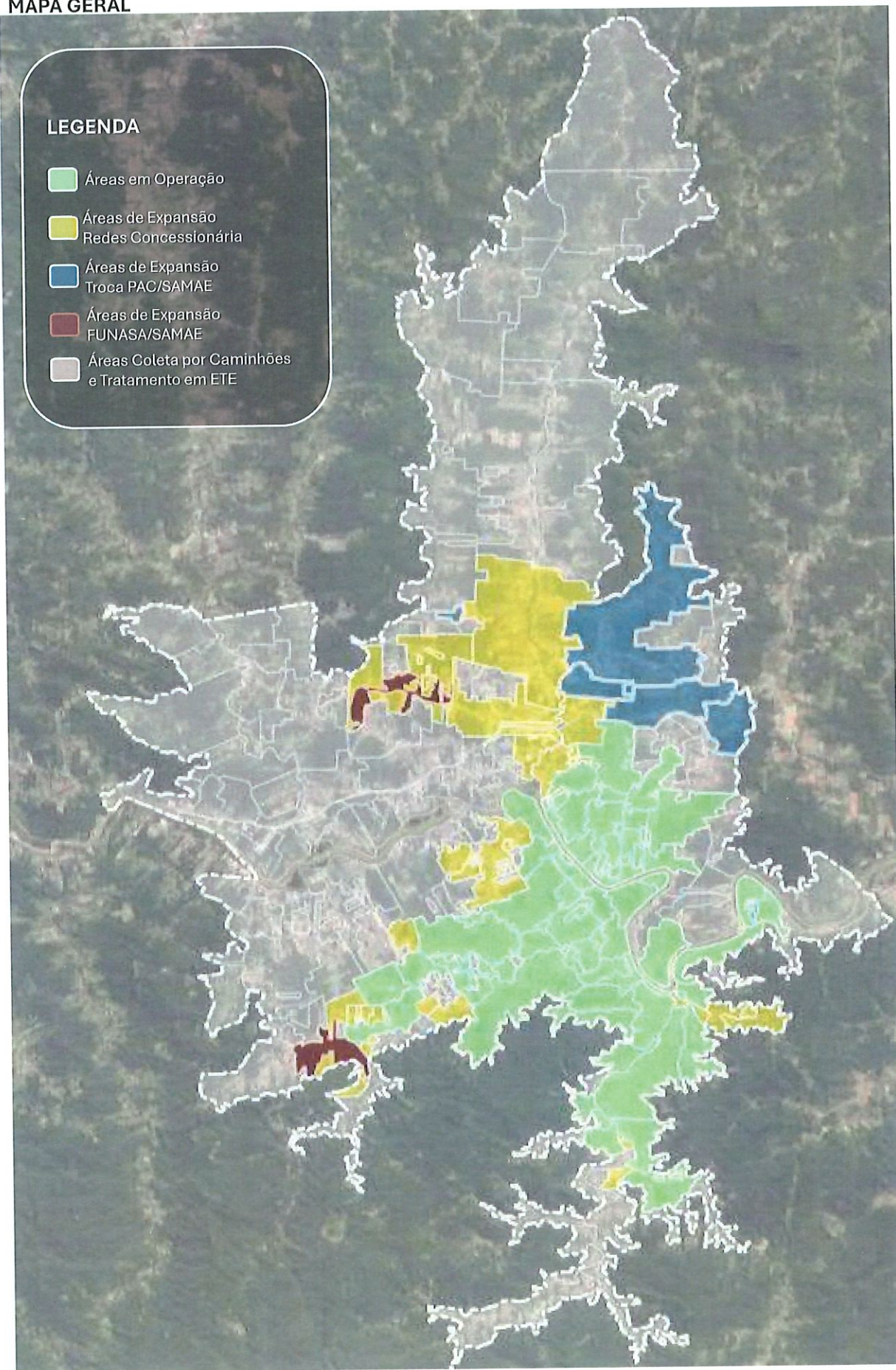
**ANEXO 02 – ÁREAS TROCA PAC &
FUNASA, ÁREAS ATENDIMENTO REDE,
ÁREAS ATENDIMENTO DE COLETA POR
CAMINHÕES E TRATAMENTO EM ETE**



MAPA GERAL

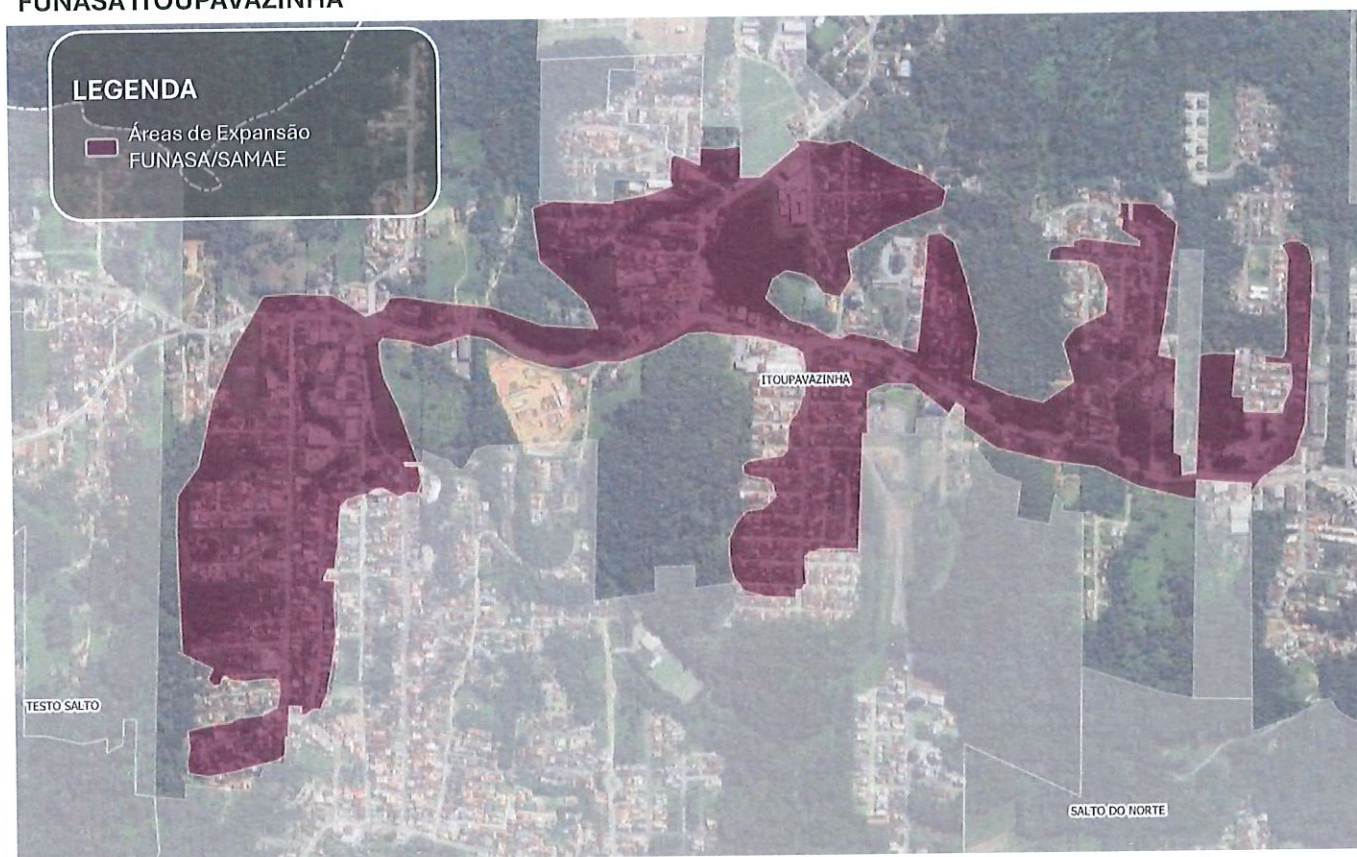
LEGENDA

-  Áreas em Operação
-  Áreas de Expansão
Redes Concessionária
-  Áreas de Expansão
Troca PAC/SAMAE
-  Áreas de Expansão
FUNASA/SAMAE
-  Áreas Coleta por Caminhões
e Tratamento em ETE



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FUNASA ITOUPAVAZINHA



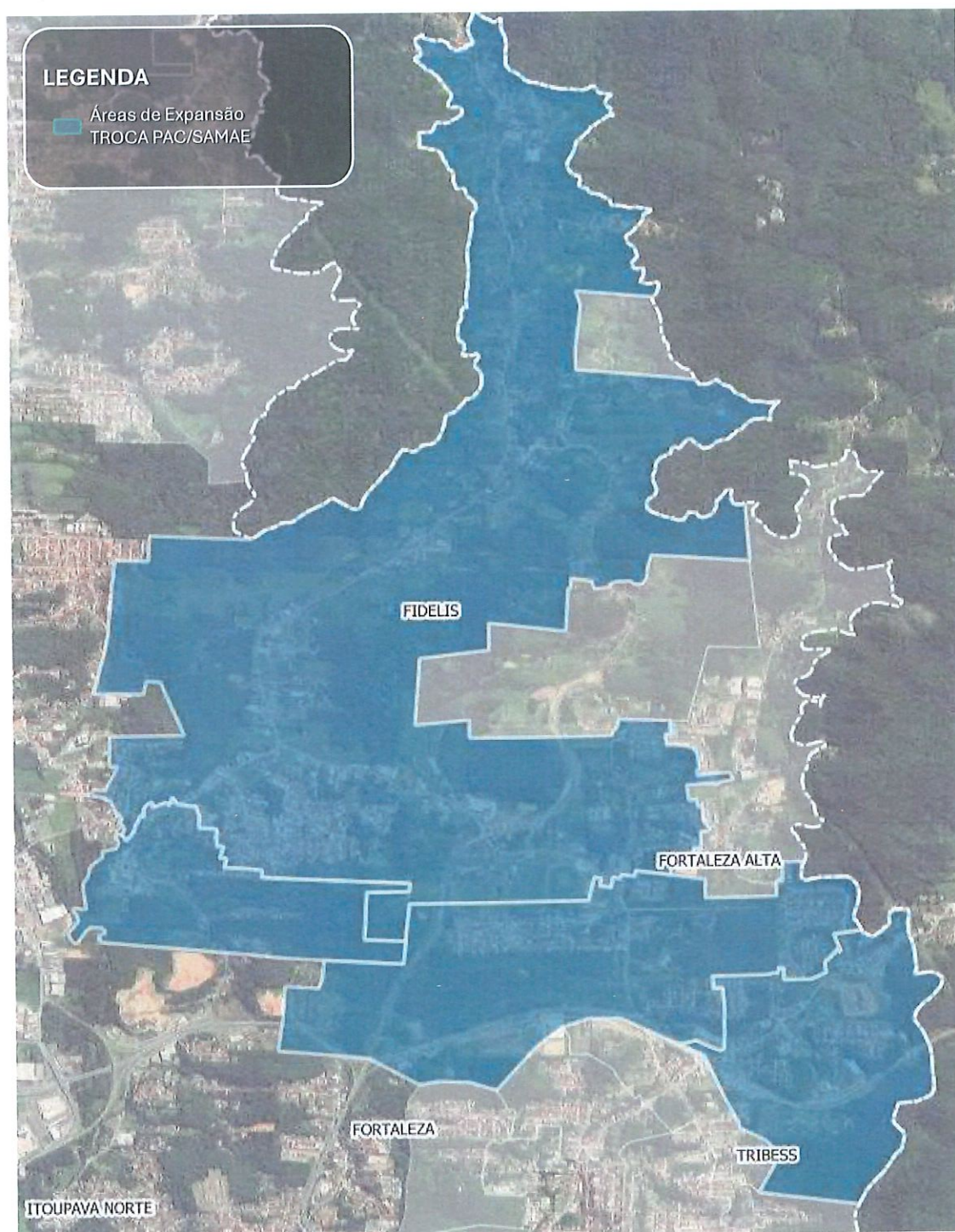
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FUNASA JOSÉ REUTER

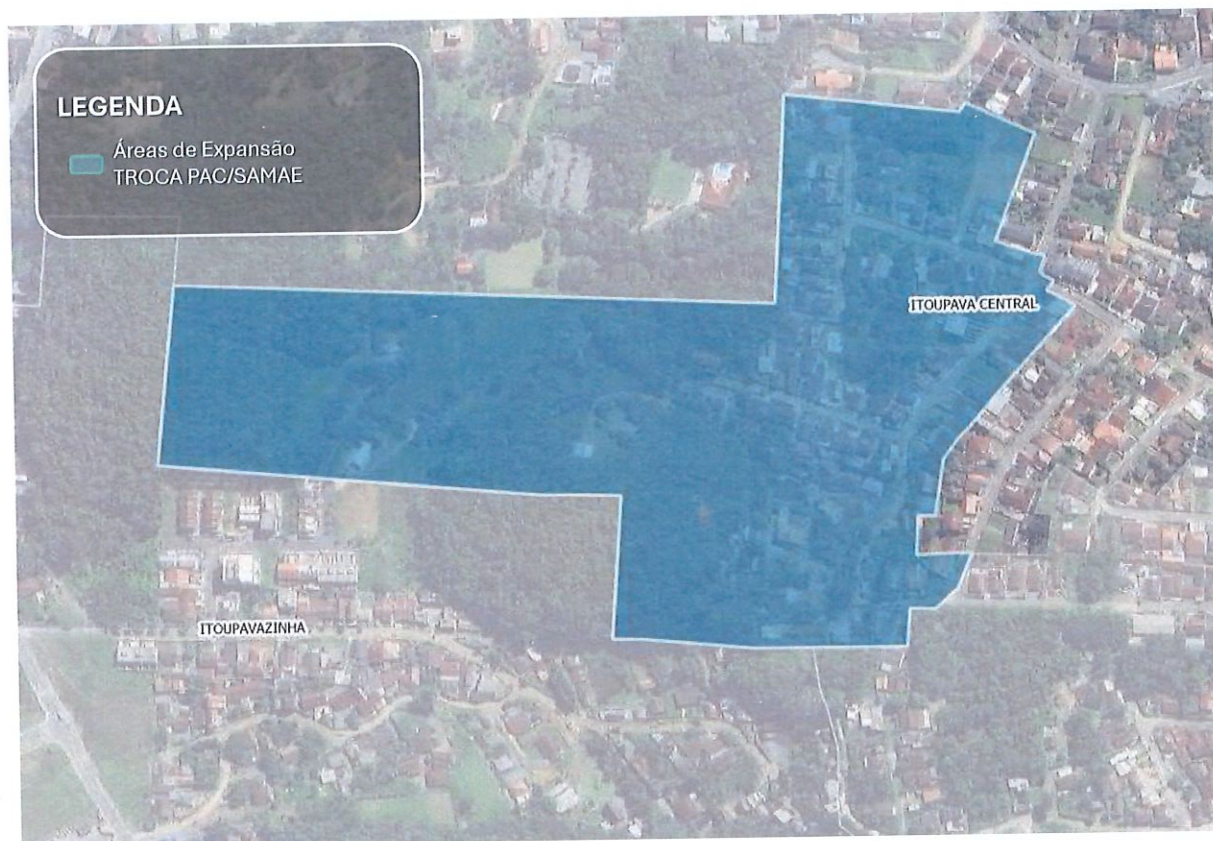


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TROCA PAC - SUBBACIA FIDELIS E FORTALEZA ALTA



TROCA PAC – ITROUPAVA CENTRAL



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ANEXO 03 – NOVO CRONOGRAMA DE
OBRAS E INVESTIMENTOS**



Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário em 2013

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	2013											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Vila Nova	Vila Nova	4,6	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza	Fortaleza	8,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	Velha	Velha	11,5	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
ETE Garcia - Estação de Tratamento de Esgotos - 1o. Módulo - 2a fase				CONCESSIONÁRIA	Canteiro de Obras												
					Construção Civil												
					Montagens Mecânicas												
					Comissõamento/Start-up												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 5

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 5											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Vila Nova	Vila Nova	0,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
2	Fortaleza	Fortaleza	0,6	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
3	Velha	Velha	2,8	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
4	Ponta Aguda	Ponta Aguda	0,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 6

ANEXO 6 - Cronograma de OBRAS - 2025																	
Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 6											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Vila Nova	Vila Nova	0,9	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza	Fortaleza	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
3	Velha	Velha	2,5	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
4	Ponta Aguda	Ponta Aguda	0,7	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
5	Vorstadt	Vorstadt	0,5	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
ETE Garcia - Estação de Tratamento de Esgotos - 1º módulo Ampliação				CONCESSIONÁRIA	Construção Civil												
					Montagens Mecânicas												
					Comissionamento/Start-up												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 7

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 7											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Vila Nova	Vila Nova	0,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
2	Fortaleza	Fortaleza	1,9	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
3	Velha	Velha	3,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
4	Vorstadt	Vorstadt	0,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
ETE Garcia - Estação de Tratamento de Esgotos - 1ª módulo Ampliação				CONCESSIONÁRIA	Construção Civil												
					Montagens Mecânicas												
					Comissionamento/Start-up												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 8

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 8											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Vila Nova	Vila Nova	0,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza	Fortaleza	1,7	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
3	Velha	Velha	1,8	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 9

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 9											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Velha	Velha	5,7	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 17

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 17												
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	
1	Veha 1	Velha	1,8	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora													
					Ligações Prediais													
					Estação Elevatória													
2	Itoupava Norte	Itoupava Norte	0,4	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora													
					Ligações Prediais													
					Estação Elevatória													
EEE + LR - Reversão ETE Garcia p/ ETE Fortaleza				CONCESSIONÁRIA	Canteiro de Obras													
					Construção Civil													
					Montagens Mecânicas													
					Linha de Recalque													
ETE Fortaleza - Estação de Tratamento de Esgotos - Ampliação				CONCESSIONÁRIA	Comissionamento/Start													
					Canteiro de Obras													
					Construção Civil													
					Montagens Mecânicas													

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 18

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 18											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Veha 1	Velha	1,5	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Itoupava Norte	Itoupava Norte	0,7	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
EEE + LR - EEE Itoupava p/ ETE Fortaleza				CONCESSIONÁRIA	Canteiro de Obras												
					Construção Civil												
					Montagens Mecânicas												
					Linha de Recalque												
					Comissionamento/Start												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 19

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 19											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Veha 1	Velha	0,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Itoupava Norte	Itoupava Norte	1,9	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	0,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 20

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 20											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Itoupava Norte	Itoupava Norte	1,5	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	0,7	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 21

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 21											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 22

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 22											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 23

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 23											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 24

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 24											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 25

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 25											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 26

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 26												
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora													
					Ligações Prediais													
					Estação Elevatória													
ETE Fortaleza - Estação de Tratamento de Esgotos - Ampliação				CONCESSIONÁRIA	Canteiro de Obras													
					Construção Civil													
					Montagens Mecânicas													
					Comissionamento/Start													
2	TROCA PAC / FUNASA	ITUUPAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITUUPAVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora													
					Ligações Prediais													
					Estação Elevatória													

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 27

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 27											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	4,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Itoupava Norte	Itoupava Norte	0,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUPIAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUPIAVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 28

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 28											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	10,5	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Itoupava Norte	Itoupava Norte	0,8	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUPIAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUPIAVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 29

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 29											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	9,0	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Teste Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava	Sistema Itoupava	2,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUPIAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUPIAVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 30

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 30											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	1,6	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Teste Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava	Sistema Itoupava	9,7	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUPIAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUPIAVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 31

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 31											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Teste Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava	Sistema Itoupava	11,9	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola	0,2	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUPIAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUPIAVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 32

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 32											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Testo Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava	Sistema Itoupava	10,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola - Sistema Fortaleza	3,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	Fortaleza	Sistema Fortaleza	0,1	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
4	TROCA PAC / FUNASA	ITOUJAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 33

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 33											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Escola Agrícola, Salto Weissbach e Passo Manso	Escola Agrícola - Sistema Fortaleza	7,6	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Testo Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava Norte	Sistema Itoupava	3,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	Fortaleza	Sistema Fortaleza	2,4	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
4	TROCA PAC / FUNASA	ITOUJAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 34

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 34											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Testo Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava Norte	Sistema Itoupava	4,8	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza	Sistema Fortaleza	6,4	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUJAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

Cronograma de Obras - Sub-bacias - Implantação de Esgotamento Sanitário Ano 34

Itens	Sub-bacia	Sub-bacia de Esgotamento	Sistema coletor	Responsável	Unidades ou Obras	ANO 34											
						ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Testo Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava Norte	Sistema Itoupava	11,0	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
2	Fortaleza Alta / Fidelis / Badenfurt / Testo Salto / Itoupava Central / Vila Itoupava Norte	Sistema Fortaleza	8,3	CONCESSIONÁRIA	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												
3	TROCA PAC / FUNASA	ITOUJAVA (Troca PAC) / FUNASA JOSÉ REUTER E ITOUVAZINHA	7,8	PODER CONCEDENTE	Rede Coletora												
					Ligações Prediais												
					Estação Elevatória												

ANEXO 04 – RELAÇÃO DAS FAIXAS SANITÁRIAS



ANEXO 04 - RELAÇÃO DAS FAIXAS SANITÁRIAS

Microbacia	Localização da Faixa Sanitária
FO-01	Rua Artur Correa à Rua Roberto Costa Althoff
FO-01	Rua Juvenal Correa à Rua Inominada Transv, Rua 25 De Agosto
FO-10	Rua Bom Jardim à Rua João José De Souza
FO-11	Rua Manoel Pinheiro Da Silva Neto à Rua Francisco Vahldieck
FO-11	Rua Sirio Chicatto à Rua Manoel Pinheiro Da Silva Neto
FO-11	Rua Imbuia à Rua Fraiburgo
FO-11	Rua Valdelar Dos Santos à Rua Alberto Felício Adriano
FO-11.1	Rua Miguel Arcangelo Longhi à Rua Alberto Felício Adriano
FO-11	Rua João Luciani à Rua João Baptista Beduschi
FO-11	Rua 26 De Abril à Rede Do Ribeirão Fortaleza
FO-11	Rua Cacilda Becker à Rede Do Ribeirão Fortaleza
FO-15	Rua Henrique Cicatto à Rua Hermann Tribess
FO-15	Rua Ivone Conink Sedrez à Rua Hermann Tribess
FO-15	Rua Barão De Gotegeipe à Rua Conceição Manoel Joaquim
FO-02	Rua Otto Sasse à Rua Pedro Mees
FO-02	Rua Ernesto João Nunes à Rua Pedro Mees
FO-02	Rua Graciliano Ramos à Rua Roseli Rosane Burckardt
FO-02	Rua Francisco Mont Alverne à Rua Roseli Rosane Burckardt
IS-05	Rua Ernst Siebert à Fides Deeke
FO-09	Rua Santa Cruz à Rua 06 De Janeiro
FO-08	Rua Santa Cruz à Rua 6 de Janeiro
FO-08	Rua Santa Edvirges à Rua Henrich Carl
FO-08	Rua Madre Paulina à Rua Inominada Transv. Rua 31 De Março
FO-08	Rua Cunha Pora à Rua Ricardo Persuhn
FO-08	Rua Pedro Krause à Rua 25 De Julho
IS-05	Rua Henrique Eckelberg à Fides Deeke
FO-07	Rua João Bonsenhor à Rua Transv. Rua Fernando de Souza e Silva (Marginal Via Expressa)
IN-08.2	Rua 13 De Maio à Rua Jacob Morsch
IN-06	Rua 19 De Outubro à Rua São João
IN-02	Rua Francisco Margarida à Rua Lauro De Souza
IS-03	Rua Genezio Paulo da Silva à Rua Pernambuco
VN-01	Rua Pará à Rua Regente Feijó Nº 244
VN-01	Rua Leopoldo Reif à Rua João Gomes Da Nobrega
VN-01	Rua Maria José Sartotti à Rua Dr. Flávio Luz
VN-01	Rua São Manoel à Rua Dr. Fulvio Luz
VN-01	Rua Hildegard Ruediger à Rua Frei Lucínio Korte
VN-01	Rua Teofilo Otoni à Frei Lucínio Korte
VN-01	Rua Prudente de Moraes à Rua Tânia Zeferino

Microbacia	Localização da Faixa Sanitária
VE-05	Rua Gonçalves Dias à Rua Mato Grosso
VE-05	Rua Walter Voss à Rua Thomé Venera Dos Santos
VE-05	Rua Ursa Maior à Rua Dona Emma
VE-05	Thome Venera Dos Santos à Rua Orion
VE-05	Rua Ursa Maor à Rua dos Advogados
VE-05	Rua Ursa Maior à Rua Lauro Braun
VE-05	Rua Frei Efreim à Frei Estanislau Schaette
VE-05	Rua Evald Braun à Rua Duarte Schuttel
VE-05	Rua Estácio De Sá à Rua Duarte Schuttel
VE-05	Rua Dona Emma à Rua Júlio Rudiger Sênior(Ribeirão)
VE-05	Rua Francisco Faust à Rua Alferes Julio Sametzki
VE-14A	Rua Imperatriz Leopoldina à Rua Carius
VE-08	Rua Rodrigues Alves à Rua Fritz Wolfram Neto
VE-08	Rua Reinhold Gaertner à Rua Laguna
VE-08	Rua Florianópolis à Rua Cruz e Souza
VE-08	Rua Osvaldo Mantau à Rua Reitor Strotmann
CE-03	Rua Nova Friburgo à Rua Porto União
CE-03	Rua João Domingos Coelho à Rua Sete De Setembro
CE-01	Rua Diaconiza Gertrud Voigt à Rua Emílio Baumgart
CE-05	Rua São João Batista à Avenida Martin Luther
GA-03	Rua Augusto Fagundes à Rua Independência
GA-03	Rua Francisco Stiehler à Rua Independência
GA-03	Rua Palmares à Rua Capitão Correa Lyra
GA-02	Rua Acre à Rua Inominada Transv. Rua Esmeralda
PA-03	Rua Wernigerode à Rua México
VE-05	Rua Dona Emma à Faixa Do Ribeirão Lado Casa Nº 499
IS-06	Rua Presidente Arthur Bernardes à Rua Cristoph Burgardt
VE-14	Rua Tenente Silvio Delmar Hollenbach à Rua Dr. Antônio Haffner
IN-08	Rua Estocolmo à Rua Valmira Margarida Da Silva
CE-01.1	Rua Recife à Rua Carijós
IN-09	Rua Oscar Germano Scheurich à Rua São Matheus
IN-09	Rua Ervino Maul à Marginal Da Via Expressa
IN-09	Rua Blondina Wanderkec Brockveld à Rua Auxiliar Via Expressa
COHAB	Rua Guimarães Rosa à Rua Wilhelm Alsleben
VO-02	Rua Anitápolis e Itajuba à Rua Alfredo Kaestner
IS-02	Rua Santa Catarina à Rua Alfredo Hering
IT-04	Rua Elsa Jenichen à Rua Franz Volles
IT-04	Rua Wily Schulze à Rua Artur Pereguda
IT-04	Rua Luise Pofal à Rua Wily Schulze
EA-18	Rua Emilio Ninow à Rua Otto Jensen

ANEXO 05 - NOVO FLUXO REGULATÓRIO



ANEXO 05 – FLUXO DE CAIXA DESCONTADO REEQUILIBRADO

FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
INGRESSOS															
RECEITA TARIFÁRIA DE ESGOTO	1.194	2.363	3.894	5.859	11.528	15.633	21.800	24.694	34.992	39.584	47.066	52.137	38.621	39.782	41.804
RECEITAS COMPLEMENTARES DE ESGOTO	1.194	2.363	3.894	5.859	11.528	15.633	21.800	24.694	34.992	39.584	47.066	52.137	38.621	39.782	41.804
RECEITAS COMPLEMENTARES DE ESGOTO	0	0	0	0	211	76	35	49	1.045	1.182	1.406	1.557	1.154	1.188	1.249
INDENIZAÇÃO FINANCEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUITADAÇÃO DA OUTORGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAQUES															
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	6.784	9.294	7.794	10.457	7.104	8.717	11.354	12.468	18.700	20.501	23.465	25.629	20.633	21.264	22.513
CUSTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	113	224	369	556	815	1.151	1.691	1.945	3.320	3.755	4.465	4.946	3.664	3.774	3.966
GASTOS ADMINISTRATIVOS	2.240	2.701	4.451	6.740	5.684	4.692	5.258	5.321	8.229	8.479	8.848	8.983	9.014	9.255	9.967
TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.078	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451
OUTORGA DA CONCESSÃO	0	0	85	92	93	108	102	102	152	154	156	159	161	164	167
SEGUROS E GARANTIAS	2.008	2.000	0	0	-1.937	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	344	1.917	438	618	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INVESTIMENTOS															
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE	6.516	38.415	39.639	24.177	7.299	11.016	11.117	6.435	9.530	11.860	23.443	7.567	11.014	2.590	2.733
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE	1.459	12.898	7.143	4.000	78	2.815	702	44	0	2.711	2.452	0	4.397	428	0
COLETORES E INTERCEPTORES	546	542	2.719	2.719	132	1.314	2.716	338	1.129	1.013	856	886	665	0	0
REDE COLETORES DE ESGOTOS	0	2.519	5.305	2.058	0	0	0	0	1.057	1.135	1.052	365	54	58	0
LIGAÇÕES DE ESGOTOS	0	18.083	20.024	10.314	4.787	19.323	15.607	5.709	5.199	4.805	14.927	4.611	4.443	230	0
SUBSTITUIÇÃO / RENOVACÃO	0	856	2.932	5.967	1.130	1.537	1.252	563	1.299	1.200	3.729	1.152	514	307	0
EQUIPAMENTOS	699	45	376	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VEÍCULOS	743	75	0	0	68	50	7	25	133	710	0	0	0	0	368
SISTEMAS	1.364	0	0	0	0	0	0	0	380	87	35	0	367	87	25
OUTROS INVESTIMENTOS	86	0	0	0	9	1	0	8	0	50	0	0	0	50	0
INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS	1.232	107	0	0	6	4	7	4	217	0	0	0	217	0	0
GLOSA DOS INVESTIMENTOS / DIFERENÇAS A MAIOR	387	3.290	1.141	0	30	155	176	1	117	148	392	553	358	1.430	2.340
SALDO FINAL DE CAIXA	0	0	0	-881	1.059	-14.183	-9.349	-257	0	0	0	0	0	0	0
SALDO FINAL DE CAIXA	-12.106	-45.345	-43.539	-28.775	-2.875	-4.100	-672	5.791	6.762	7.223	158	18.941	6.973	15.928	16.557

Tarifa Atual 3,43
Tarifa de Equilíbrio 3,80
Revisão Tarifária 10,72%
Reequilíbrio

FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
INGRESSOS															
RECEITA TARIFÁRIA DE ESGOTO	62.103	78.461	95.586	97.130	98.715	100.308	101.927	103.606	105.277	106.975	108.700	110.453	112.268	114.077	115.965
RECEITAS COMPLEMENTARES DE ESGOTO	60.248	76.117	92.730	94.228	95.766	97.312	98.882	100.511	102.132	103.779	105.453	107.153	108.915	110.670	112.500
INDENIZAÇÃO FINANCEIRA	1.855	2.344	2.855	2.902	2.949	2.997	3.045	3.095	3.145	3.196	3.247	3.300	3.354	3.408	3.464
QUITAÇÃO DA OUTORGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAQUES															
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	33.914	43.896	54.905	55.803	56.553	57.372	58.349	59.099	59.943	60.949	61.811	63.405	64.927	66.061	67.124
CUSTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	5.892	7.444	9.068	9.215	9.365	9.516	9.670	9.829	9.988	10.149	10.313	10.479	10.651	10.823	11.002
GASTOS ADMINISTRATIVOS	15.073	20.809	27.284	27.573	27.820	28.122	28.429	28.632	28.946	29.263	29.585	29.911	30.131	30.464	30.810
TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451
OUTORGA DA CONCESSÃO	169	172	175	177	180	183	186	189	192	195	198	201	204	207	211
SEGUROS E GARANTIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	728	578	578	728	578	578	728	578	578	728	578	578	728	578	578
INVESTIMENTOS															
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE	9.602	12.443	15.349	15.659	16.160	16.522	16.886	17.421	17.790	18.163	18.687	19.786	20.762	21.538	22.073
ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE	14.039	15.045	11.008	3.056	2.358	2.900	2.454	2.343	2.688	393	10.534	1.488	1.742	1.793	1.761
COLETORES E INTERCEPTORES	0	3.415	3.385	0	0	0	0	0	0	0	10.140	0	0	0	0
REDE COLETORA DE ESGOTOS	64	13	10	8	34	0	0	0	0	13	13	26	26	129	52
LIGAÇÕES DE ESGOTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	123	123	123
SUBSTITUIÇÃO / RENOVACÃO	235	236	237	238	239	241	242	243	244	246	247	1.194	1.206	1.192	1.250
EQUIPAMENTOS	239	135	135	135	144	135	135	135	135	135	135	268	387	348	336
VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SISTEMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS INVESTIMENTOS	0	217	0	0	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS	0	367	87	25	0	367	87	25	0	0	0	0	0	0	0
GLOSA DOS INVESTIMENTOS / DIFERENÇAS A MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDO FINAL DE CAIXA	14.150	19.520	29.673	38.271	39.804	40.036	41.124	42.164	42.646	45.633	36.355	45.560	45.600	46.224	47.080

FLUXO DE CAIXA DESCONTADO															
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	
INGRESSOS															
RECEITA TARIFÁRIA DE ESGOTO	117.883	119.833	121.814	123.829	125.876	128.035	130.113	132.225	134.371	136.552	138.769	141.021	143.310	145.636	
RECEITAS COMPLEMENTARES DE ESGOTO	114.361	116.253	118.175	120.129	122.115	124.210	126.226	128.275	130.357	132.473	134.623	136.809	139.029	141.286	
INDENIZAÇÃO FINANCEIRA	3.522	3.580	3.639	3.699	3.760	3.825	3.887	3.950	4.014	4.079	4.145	4.213	4.281	4.351	
QUITADAÇÃO DA OUTORGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SAQUES															
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	68.325	69.336	70.429	71.675	72.750	74.109	75.368	76.670	77.907	79.160	80.390	81.763	83.159	84.493	
CUSTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	11.184	11.369	11.557	11.748	11.942	12.147	12.344	12.544	12.748	12.955	13.165	13.379	13.596	13.817	
GASTOS ADMINISTRATIVOS	31.160	31.514	31.873	32.236	32.612	32.746	33.247	33.756	34.274	34.800	35.144	35.687	36.239	36.799	
TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	
OUTORGA DA CONCESSÃO	214	218	221	225	228	232	236	240	244	248	252	256	260	264	
SEGURE E GARANTIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	728	578	578	728	578	578	578	578	578	578	578	578	578	578	
INVESTIMENTOS															
ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE	22.589	23.207	23.750	24.288	24.939	25.956	26.513	27.101	27.613	28.129	28.801	29.413	30.036	30.585	
ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE	1.912	2.060	1.699	1.665	1.704	276	280	285	290	294	299	304	309	314	
COLETORES E INTERCEPTORES	103	155	155	77	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REDE COLETORES DE ESGOTOS	123	34	34	35	35	36	36	37	38	38	39	39	40	41	
LIGAÇÕES DE ESGOTOS	1.390	1.489	1.193	1.214	1.134	170	173	176	179	182	185	188	191	194	
SUBSTITUIÇÃO / RENOVACÃO	296	384	317	340	405	70	71	72	73	74	76	77	78	79	
EQUIPAMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SISTEMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTROS INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
GLOSA DOS INVESTIMENTOS / DIFERENÇAS A MAIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SALDO FINAL DE CAIXA	47.646	48.436	49.687	50.488	51.422	53.650	54.464	55.270	56.175	57.098	58.079	58.955	59.842	60.830	

FLUXO DE CAIXA DESCONTADO		45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	TOTAL
INGRESSOS		148.001	150.403	152.845	155.326	157.847	160.410	163.013	165.660	168.349	171.081	173.859	5.498.561
RECEITA TARIFÁRIA DE ESGOTO		143.579	145.910	148.279	150.686	153.132	155.618	158.144	160.711	163.320	165.971	168.665	5.336.528
RECEITAS COMPLEMENTARES DE ESGOTO		4.421	4.493	4.566	4.640	4.715	4.792	4.870	4.949	5.029	5.111	5.194	162.033
INDENIZAÇÃO FINANCEIRA		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUITACÃO DA OUTORGA		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAQUES		85.849	87.307	88.787	90.288	91.811	93.330	94.965	96.538	98.129	99.723	101.280	3.184.329
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		14.041	14.269	14.501	14.736	14.975	15.218	15.465	15.716	15.972	16.231	16.494	520.272
CUSTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		37.369	38.077	38.796	39.527	40.270	41.025	41.791	42.570	43.362	44.167	44.984	1.436.739
GASTOS ADMINISTRATIVOS		2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	2.451	134.408
TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		268	273	277	282	286	291	296	300	305	310	315	11.075
OUTORGA DA CONCESSÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.071
SEGUROS E GARANTIAS		578	578	578	578	578	578	578	578	578	578	578	29.378
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31.142	31.660	32.184	32.715	33.252	33.768	34.385	34.922	35.461	35.987	36.458	1.050.385
INVESTIMENTOS		319	324	329	335	340	346	351	357	363	369	375	302.451
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56.069
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.581
COLETORES E INTERCEPTORES		41	42	43	43	44	45	46	46	47	48	49	15.069
REDE COLETORA DE ESGOTOS		197	200	204	207	210	214	217	221	224	228	231	145.959
LIGAÇÕES DE ESGOTOS		81	82	83	85	86	87	89	90	92	93	95	28.745
SUBSTITUIÇÃO / RENOVACÃO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.120
EQUIPAMENTOS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.352
VEÍCULOS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.303
SISTEMAS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	304
OUTROS INVESTIMENTOS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.228
INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53.334
GLOSA DOS INVESTIMENTOS / DIFERENÇAS A MAIOR		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-23.612
SALDO FINAL DE CAIXA		61.833	62.772	63.729	64.703	65.696	66.734	67.697	68.765	69.857	70.989	72.204	2.011.781

**ANEXO 06 – RELAÇÃO DE CONSULTORIAS
INDEPENDENTES**



ANEXO 06 – RELAÇÃO DE CONSULTORIAS INDEPENDENTES

- a) ARCADIS LOGOS SA
- b) ENGEORPS ENGENHARIA S/A
- c) SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS
- d) TRACTEBEL ENGINEERING LTDA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.